



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.012903/2015-40

**CONTRATO Nº 018/2017**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicado no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.387/0001-22, com sede no SEPN Quadra 513, Bl. "D", Ed. Imperador, 2º andar, Sala 221, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70760-524, devidamente representada pelo seu Sócio e Diretor de Tecnologia, o Senhor **Eduardo de Oliveira Martinelli**, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.316 - SSP/DF, e CPF nº 539.629.581-34, resolvem, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017, e demais normas que regem a espécie, celebrar o presente Termo Aditivo, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/1993, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alteradas as Cláusulas: Terceira - Da Despesa e dos Créditos Orçamentários e Quinta - Da Vigência, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

*A despesa oriunda do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2018, alocados no PTRES 109802 - Administração da Unidade, Fonte de Recurso – 100, Natureza da Despesa 339040.*

***Parágrafo único.** A despesa para o exercício de 2019 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União."*

##### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do presente Instrumento será de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, não podendo mais ser prorrogado, em virtude do não interesse da empresa na prorrogação do Contrato.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

Como o valor do contrato será prorrogado por apenas 03 meses, de 01.12.2018 a 28.02.2019, os valores dos itens serão os seguintes:

item	valor anual	valor mensal	valor para o trimestre 01/12/2018 a 28/02/2019
01 - Suporte Técnico	310.283,60	25.856,97	77.570,90
02 - Datacenter	829.666,80	69.138,90	207.416,70
	1.139.950,40	94.995,87	284.987,60

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de reajustar os valores vigentes, visando os novos preços estipulados, por meio da Cláusula Décima do Contrato Original

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Sexta, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares e encontra amparo legal no Inciso II do art. 57 da [Lei 8.666/1993](#) e no § 2º, art. 61 e Anexo IX da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#).

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas por este Instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)  
**Erivaldo Oliveira da Silva**  
Pela **CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)  
**Eduardo de Oliveira Martinelli**  
Pela **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Martinelli, Usuário Externo**, em 30/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 30/11/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052053** e o código CRC **EDA55386**.